

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Administração Fazendo Acontecer*

**LEI MUNICIPAL Nº 1514 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.**

**DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE RECIPIENTE PARA  
ACONDICIONAMENTO DO LIXO NO MUNICÍPIO DE  
TAUÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Fica estabelecido que o Poder Público Municipal deverá instalar recipientes para acondicionamento de lixo, nas principais vias públicas da cidade e sedes dos distritos do município de Tauá.

Art. 2º - Os recipientes para acondicionamento de lixo deverão ser instalados com distância, um do outro, de 300 metros, no centro da cidade, em avenidas e ruas e de grande fluxo de pessoas e 500 metros em logradouros de menor movimentação.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá formar convênio com entes do setor privado para o rateio das despesas decorrentes da presente lei, permitindo-lhes a utilização dos recipientes coletores de lixo como espaço de publicidade e propaganda.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 24 de outubro de 2007.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**Prefeita Municipal**